



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL N.º 108/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**,  
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado-MS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, localizada na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4.098, São Bento, **no dia 20 de novembro de 2019, com início às 08:00 horas**, na cidade de Aparecida do Taboado - MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

---

## **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

---

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Decreto Municipal nº 115/2009;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 045/2013.

---

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

2.1. O objeto da presente licitação objetiva o **Registro de Preços** com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do **menor preço por item**, para a **aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Município**, de conformidade com o Anexo VI - Termo de Referência.

2.2 A contratada deverá disponibilizar local apropriado e mão-de-obra qualificada, nos limites do município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar as trocas dos óleos lubrificantes e filtros, solicitadas nos veículos da frota.

2.3 Os valores referente aos serviços de troca e substituição dos produtos, deverão ser embutidos no valor ofertado para cada item, não podendo ser cobra qualquer outro valor na trocas destes.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

2.4 A contratada deverá dar a correta destinação aos óleos retirados dos veículos, na forma prevista na legislação.

2.5 O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução:

2.5.1 Por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em relação aos serviços constantes no objeto; e

2.5.2 Por FORNECIMENTO PARCELADO em relação aos produtos a serem fornecidos, constantes no objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente certame licitatório, as empresas individuais e sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto, observada a necessária qualificação.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE  
E-MAIL

**ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2019  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
TELEFONE  
E-MAIL



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a sub-contratação total ou parcial de seu objeto.

**3.8. Da exclusividade para ME, EPP e MEI:**

**3.8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI.**

**3.8.2. Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 conforme consta no Termo de Referência, anexo, serão fracionados em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

**3.8.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**3.8.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**3.8.2.3. Na execução desta Ata de Registro de Preços a cota reservada (25%) terá prioridade de aquisição dos produtos em concorrência com a cota principal (75%), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo IV), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar:**

**4.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, OU**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**4.4.2. Certidão expedida por órgão competente que contenha a informação sobre enquadramento em uma das situações do permissivo legal (ME, EPP ou MEI).**

**4.4.3. A Declaração ou Certidão supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração ou Certidão deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº. 123/06.**

**4.4.4. O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.**

**4.4.5. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões “ME”, “EPP” ou “MEI”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

**4.4.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” ou “MEI” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

**4.4.7. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.**

**4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**4.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.**

**4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.**

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão,**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

**Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

**Anexo IV:** Procuração.

5.2. Os documentos constantes dos anexos II, III e IV deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

5.2.1 No caso de não apresentação da declaração referente ao Anexo II conforme citado no subitem 5.1 será a licitante excluída do certame.

5.3 **O Pregoeiro deverá, após a verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.**

5.4 **Estando a licitante inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, deverá o Pregoeiro verificar o tipo de sanção aplicada e agir da seguinte forma:**

5.4.1 **Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenha sido proferida pelo Município de Aparecida do Taboado/MS;**

5.4.2 **Ficará impedida de participar da presente Licitação, sendo excluída do Certame, a licitante na qual a sanção aplicada, com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, tenha sido proferida por qualquer Órgão da Administração Pública.**

5.5. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.6. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

5.7. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.8. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.9. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.10. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

---

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)**

---

6.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “**ANEXO I – PROPOSTA**”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone, fax e-mail atualizados, para facilitar possíveis contatos.

b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo VI**, do Edital.

d) O valor do fornecimento dos produtos, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto no Termo de Referência.

e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

f) Data e assinatura do proponente.

g) **Conta Bancária em que deverá ser efetuado o pagamento, caso o licitante seja vencedor**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos.

6.3. Será considerada de preço excessivo a proposta final que apresentar valor superior ao orçado para o fornecimento dos produtos.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao desconto da proposta mais bem classificada.





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

7.6.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

7.6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.2.5. As regras estabelecidas no subitem 7.6.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido.

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)**

8.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor do Departamento Municipal de Licitações.

8.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8.3. implicará na inabilitação da licitante.

### **8.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

- 1 – Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações;
- 2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3 – Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 4 – Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- 5 – Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6- Certidão negativa de débito com a Receita Estadual da sede da licitante;
- 7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**;
- 8 – Alvará de Licença do Local a ser utilizado para os serviços de troca de óleos dentro dos limites do município de Aparecida do Taboado/MS;
- 9 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial emitido pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante;
- 10 – Certidão negativa junto a Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;
- 11 – Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 12 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública (**Anexo VII**).

#### **8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.4.1 Qualquer documento apresentado por ocasião do credenciamento não precisa ser repetido no envelope de habilitação.

8.4.2. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.**

8.4.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

8.4.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.4.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.4.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

8.4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior a abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado-MS, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, na Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098 – Jardim São Bento, Município de Aparecida do Taboado-MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e a imediata declaração, pelo Pregoeiro, do vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

## **11. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA E TROCA DOS ÓLEOS E FILTROS E DO PAGAMENTO**

11.1 De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos objeto deste Edital, mediante empenho prévio.

11.2 Após a solicitação de cada produto, a contratada deverá promover a entrega de forma imediata e sua devida troca.

**11.2.1 A contratada deverá disponibilizar local apropriado e mão-de-obra qualificada, nos limites do município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar as trocas de óleos e filtros solicitados nos veículos da frota.**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

11.4 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme apuração do consumo mensal, até o dia 25 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42/2009**, e apresentação das solicitações feitas no período.

11.4 O Município de Aparecida do Taboado/MS não fica obrigado a firmar solicitações e/ou contratações, fundamentado na Ata de Registro de Preços, ficando facultado, nos termos da legislação, a realização de licitação específica para a contratação do fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 A multa será descontada dos pagamentos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o Município de Aparecida do Taboado/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à(s) fornecedora(s) as seguintes sanções:

12.3.1 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato/instrumento equivalente;

12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4 No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar à(s) fornecedora (s) uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total dos produtos solicitados, de conformidade com a gravidade da infração.

12.5 A Municipalidade de Aparecida do Taboado, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas neste edital.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços para contratação futura de fornecimento



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

dos produtos objetos deste Edital, no prazo de três dias, contados da homologação do procedimento.

**13.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) devidamente convocada(s) deverá(ão) assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo de três (03) dias úteis.**

13.2 A minuta do Ata de Registro de Preços para o fornecimento dos produtos é a constante do **Anexo V**, deste Edital, lavrada com observância ao que consta neste edital e na legislação que rege a presente licitação.

13.3 Para assinatura da Ata de Registro de Preços somente será aceito procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura do outorgante.

13.4 A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados da data da sua assinatura.

13.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Do Registro de Preços por conveniência da Administração Pública, poderá decorrer contrato de prestação de serviços/produtos.

14.2 A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os interesses das partes contratantes.

14.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **15. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

**15.2** A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

seguintes pressupostos:

a) não comprometimento da capacidade de prestação dos serviços/produtos para o Município de Aparecida do Taboado/MS;

b) anuência expressa da prestadora.

**15.3** Conforme contido no Decreto Municipal n.º 45/2013, nos §§ 3º e 4º, do artigo 21, bem como entendimento predominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nas adesões às Atas de Registros de Preços, deverão ser observados os seguintes limites:

a) nas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) no quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS, à Rua Elias Tolentino de Almeida, 4098, São Bento, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

16.5 As intimações decorrentes desta licitação serão efetuadas na pessoa do representante legal da empresa licitante ou via e-mail, na impossibilidade da intimação nos meios anteriores, esta será efetuada mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17. DAS COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

17.1. Ao Pregoeiro e à equipe de apoio competirá:

17.2. Conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

17.3. Credenciar os representantes das empresas licitantes, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

17.4. Receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como os envelopes-proposta e os envelopes-documentação;

17.5. Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

17.6. Classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

17.7. Declarar o(s) vencedor(es), se não tiver havido, na sessão pública, a declaração do interesse de recorrer e a exposição motivada das razões do recurso;

17.8. Elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

17.8.1. Do credenciamento;

17.8.2. Das propostas e dos lances derradeiros formulados por cada participante, na ordem de classificação;

17.8.3. Da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

17.8.4. Da análise dos documentos de habilitação; e

17.8.5. Os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

17.9. Receber os recursos;



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

17.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as deliberações necessárias.

17.11. Organizar o Mapa Geral indicando a proposta mais vantajosa, para fins de homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado (MS).

---

**18. ANEXOS DO EDITAL**

---

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – PROCURAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Aparecida do Taboado-MS, em 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

**WILLIAN FERNANDO DE JESUS**

Pregoeiro

Após detalhado exame da presente Minuta de Edital, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 40, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 26 de setembro de 2019, por Marcelo Eduardo Pizzi \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS nº 17.088.



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da licitante –

Endereço –

CNPJ/MF –

Fone – Fax –

E-mail –

Conta Corrente –

**Objeto - seleção de empresa, pelo critério do menor preço, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Município, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADITIVO RADIADOR	UN	205	R\$ (____)	R\$ (____)
2	DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	74	R\$ (____)	R\$ (____)
3	ESTOPA PANO - 25 KG ESTOPA PANO - 25 KG	FARDO	12	R\$ (____)	R\$ (____)
4	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	55	R\$ (____)	R\$ (____)
5	FILTRO CIDIMENTADOR DIESEL 6309493 M1	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
6	FILTRO DE ÁGUA PR3908 - FILTRO DE ÁGUA PR3908	UN	13	R\$ (____)	R\$ (____)
7	FILTRO DE AR - ACP 106	UN	5	R\$ (____)	R\$ (____)
8	FILTRO DE AR - ACP 121	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
9	FILTRO DE AR - ACP 126	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
10	FILTRO DE AR - ACP 131	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
11	FILTRO DE AR - ACP 202	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
12	FILTRO DE AR - AP4650	UN	22	R\$ (____)	R\$ (____)
13	FILTRO DE AR - ARL 8829	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
14	FILTRO DE AR - ARL3751	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
15	FILTRO DE AR - ARS1013	UN	25	R\$ (____)	R\$ (____)
16	FILTRO DE AR - C 15300	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
17	FILTRO DE AR - C 1836	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
18	FILTRO DE AR - C 281012	UN	16	R\$ (____)	R\$ (____)
19	FILTRO DE AR - C 37001	UN	14	R\$ (____)	R\$ (____)
20	FILTRO DE AR - C24028/1	UN	13	R\$ (____)	R\$ (____)
21	FILTRO DE AR - CA 282A FILTRO DE AR - CA 282A	UN	3	R\$ (____)	R\$ (____)
22	FILTRO DE AR - CA 3105	UN	4	R\$ (____)	R\$ (____)
23	FILTRO DE AR - CA 3291A FILTRO DE AR - CA 3291A	UN	5	R\$ (____)	R\$ (____)
24	FILTRO DE AR - CA 3291A SY FILTRO DE AR - CA 3291A SY	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)



## Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

25	FILTRO DE AR - CA 3295	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
26	FILTRO DE AR - CA 3295 SY FILTRO DE AR - CA 3295 SY	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )
27	FILTRO DE AR - CA 4202	UN	11	R\$ ( )	R\$ ( )
28	FILTRO DE AR - CA 4260. FILTRO DE AR - CA 4260	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
29	FILTRO DE AR - CA 5325	UN	22	R\$ ( )	R\$ ( )
30	FILTRO DE AR - CA 5626 PU FILTRO DE AR - CA 5626 PU	UN	4	R\$ ( )	R\$ ( )
31	FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY	UN	4	R\$ ( )	R\$ ( )
32	FILTRO DE AR - CA 5627	UN	15	R\$ ( )	R\$ ( )
33	FILTRO DE AR - CA 5981	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
34	FILTRO DE AR - CA 8243	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
35	FILTRO DE AR - CA 9410	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
36	FILTRO DE AR - CA 9511	UN	18	R\$ ( )	R\$ ( )
37	FILTRO DE AR - CA3280	UN	4	R\$ ( )	R\$ ( )
38	FILTRO DE AR - CA3291	UN	20	R\$ ( )	R\$ ( )
39	FILTRO DE AR - CA5496	UN	4	R\$ ( )	R\$ ( )
40	FILTRO DE AR - CA5513	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
41	FILTRO DE AR - CA5961PU FILTRO DE AR - CA5961PU	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
42	FILTRO DE AR - CA8852	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
43	FILTRO DE AR - CF360	UN	2	R\$ ( )	R\$ ( )
44	FILTRO DE AR - HU70102	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
45	FILTRO DE AR - WWK820/18	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
46	FILTRO DE AR 842	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
47	FILTRO DE AR ACP 103	UN	18	R\$ ( )	R\$ ( )
48	FILTRO DE AR ACP 483	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
49	FILTRO DE AR ACP 843	UN	13	R\$ ( )	R\$ ( )
50	FILTRO DE AR AP 4440	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
51	FILTRO DE AR ARL 8830	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
52	FILTRO DE AR ARS 1029	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
53	FILTRO DE AR ARS 3902	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
54	FILTRO DE AR ARS 7994	UN	20	R\$ ( )	R\$ ( )
55	FILTRO DE AR AS0830	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
56	FILTRO DE AR C1258	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )
57	FILTRO DE AR C24011	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
58	FILTRO DE AR C24517	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )
59	FILTRO DE AR CA 11077	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
60	FILTRO DE AR CONDICIONADO P606087	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
61	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4650/1 - P181137	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
62	FILTRO DE AR EXTERNO - C25710/3	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
63	FILTRO DE AR INTERNO - AP4650	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
64	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 6223	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
65	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 223	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BOCHINHO	UN	58	R\$ ( )	R\$ ( )
67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAV LONGO 219001068	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10225F	UN	37	R\$ ( )	R\$ ( )
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10226	UN	17	R\$ ( )	R\$ ( )
70	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10556	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10583F	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5188	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5493	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )



## Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5738	UN	25	R\$ ( )	R\$ ( )
75	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5980	UN	20	R\$ ( )	R\$ ( )
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9889F	UN	15	R\$ ( )	R\$ ( )
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	UN	83	R\$ ( )	R\$ ( )
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9892	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI40/7	UN	26	R\$ ( )	R\$ ( )
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 296 (CAV CURT)	UN	50	R\$ ( )	R\$ ( )
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 796 (CAV LONGO)	UN	20	R\$ ( )	R\$ ( )
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 1104	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 3401	UN	14	R\$ ( )	R\$ ( )
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4102	UN	56	R\$ ( )	R\$ ( )
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4587	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC 3022	UN	28	R\$ ( )	R\$ ( )
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	UN	34	R\$ ( )	R\$ ( )
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEL 2003	UN	25	R\$ ( )	R\$ ( )
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PR3908	UN	18	R\$ ( )	R\$ ( )
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSL 657	UN	43	R\$ ( )	R\$ ( )
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LI10WAQII	UN	25	R\$ ( )	R\$ ( )
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R29 10M - PSH 111	UN	4	R\$ ( )	R\$ ( )
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - W1160	UN	34	R\$ ( )	R\$ ( )
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060	UN	17	R\$ ( )	R\$ ( )
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK940/35	UN	20	R\$ ( )	R\$ ( )
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AP4650	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P550625	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 644	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1059X	UN	25	R\$ ( )	R\$ ( )
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R26A50	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1060.4	UN	19	R\$ ( )	R\$ ( )
104	FILTRO DE DIESEL WK820/18	UN	26	R\$ ( )	R\$ ( )
105	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO UST 9622	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
106	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 280	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
107	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 300	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
108	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 417	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
109	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - P550416	UN	12	R\$ ( )	R\$ ( )
110	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PSH 582	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
111	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TH172	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- 8DK11102/09	UN	10	R\$ ( )	R\$ ( )
113	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	UN	46	R\$ ( )	R\$ ( )
114	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH2927	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )
115	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH4829	UN	6	R\$ ( )	R\$ ( )
116	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - HU 947/02	UN	5	R\$ ( )	R\$ ( )
117	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL 2002	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )
118	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 2842	UN	7	R\$ ( )	R\$ ( )



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

119	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 3976	UN	5	R\$ (____)	R\$ (____)
120	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 4701	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
121	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5548 A	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
122	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5713	UN	50	R\$ (____)	R\$ (____)
123	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 927 A	UN	4	R\$ (____)	R\$ (____)
124	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2801B	UN	18	R\$ (____)	R\$ (____)
125	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2821C	UN	4	R\$ (____)	R\$ (____)
126	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
127	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2895	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4558	UN	24	R\$ (____)	R\$ (____)
129	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	UN	69	R\$ (____)	R\$ (____)
130	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH49A	UN	27	R\$ (____)	R\$ (____)
131	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5803	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
132	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	UN	63	R\$ (____)	R\$ (____)
133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH7136	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
134	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH977B	UN	16	R\$ (____)	R\$ (____)
135	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH9A	UN	21	R\$ (____)	R\$ (____)
136	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH 211	UN	19	R\$ (____)	R\$ (____)
137	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH111	UN	6	R\$ (____)	R\$ (____)
138	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 283	UN	32	R\$ (____)	R\$ (____)
139	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 300	UN	4	R\$ (____)	R\$ (____)
140	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 340	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
141	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	UN	25	R\$ (____)	R\$ (____)
142	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PU 835X	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
143	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU 7010Z	UN	15	R\$ (____)	R\$ (____)
144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3022	UN	50	R\$ (____)	R\$ (____)
145	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEC 3023	UN	20	R\$ (____)	R\$ (____)
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3029	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
147	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	UN	16	R\$ (____)	R\$ (____)



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

148	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
149	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 417	UN	5	R\$ (____)	R\$ (____)
150	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 657	UN	10	R\$ (____)	R\$ (____)
151	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML F	UN	94	R\$ (____)	R\$ (____)
152	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	FRASC	50	R\$ (____)	R\$ (____)
153	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML - CX COM 20 UNIDADES	UN	5	R\$ (____)	R\$ (____)
154	GRAXA - TAMBOR DE 200 KG	TAMB	3	R\$ (____)	R\$ (____)
155	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	12	R\$ (____)	R\$ (____)
156	LM - 05 LITROS LM - 05 LITROS	GAL	160	R\$ (____)	R\$ (____)
157	OLEO BRUTUS T5 10W40 - 20 LITROS - SINTÉTICO	BALDE	28	R\$ (____)	R\$ (____)
158	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 01 LITRO OLEO	L	490	R\$ (____)	R\$ (____)
159	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 20 LITROS	BALDE	227	R\$ (____)	R\$ (____)
160	OLEO BRUTUS T5 5W30 01 LITRO -	UN	140	R\$ (____)	R\$ (____)
161	OLEO IPIRGEROL SP 85W140	L	160	R\$ (____)	R\$ (____)
162	OLEO IPIRGEROL SP 85W140 - 20 LITROS	BALDE	60	R\$ (____)	R\$ (____)
163	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 01 LITRO	L	235	R\$ (____)	R\$ (____)
164	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 20 LITROS	BALDE	70	R\$ (____)	R\$ (____)
165	OLEO IPITUR SP 68 - 20 LITROS	BALDE	100	R\$ (____)	R\$ (____)
166	OLEO ISA FLUÍDO 433 - 20 LITROS	BALDE	25	R\$ (____)	R\$ (____)
167	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 01 LITRO	L	60	R\$ (____)	R\$ (____)
168	OLEO LUBRIFICANTE 4T	L	30	R\$ (____)	R\$ (____)
169	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	L	150	R\$ (____)	R\$ (____)
170	OLEO LUBRIFICANTE 75W85	L	16	R\$ (____)	R\$ (____)
171	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 - LITRO	L	28	R\$ (____)	R\$ (____)
172	OLEO LUBRIFICANTE 80W90	L	55	R\$ (____)	R\$ (____)
173	OLEO LUBRIFICANTE ATF	L	235	R\$ (____)	R\$ (____)
174	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO - 10W30 - 4 TEMPO	L	20	R\$ (____)	R\$ (____)
175	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	L	557	R\$ (____)	R\$ (____)
176	OLEO ULTRAMO 10W	BALDE	15	R\$ (____)	R\$ (____)
177	SHAMPOO AUTOMOTIVO - 05 LITROS	GALÃO	15	R\$ (____)	R\$ (____)
178	SOLUPÁ - 05 LITROS	GALÃO	160	R\$ (____)	R\$ (____)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ (____)</b>

Valor Total proposto para o fornecimento dos produtos é de = R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta – 60 dias, contados da data do seu conhecimento.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua  
\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário/sócio-gerente ou  
representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), (estado civil)\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_- SSP\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos  
termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente  
os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º 083/2019.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n.º  
\_\_\_\_\_.  
DECLARA sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n.º 123/06.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

Assinatura do contador responsável \_\_\_\_\_

Carimbo do contador, contendo o n.º de inscrição no CRC \_\_\_\_\_.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**  
**ANEXO IV**  
**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º 083/2019, que se encontra instaurado no Município de Aparecida do Taboado- MS, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante -

**Obs.: – deverá ter o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela licitante.**



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, EVENTUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3.778, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º 4.464, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, com sede na Rua Presidente Dutra, n.º 3.778, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ - /MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n.º 926, Jardim Santa Lúcia, CEP 79.570-000, na Cidade de Aparecida do Taboado - MS e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Município**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 108/2019, na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2019, devidamente homologada pelo Prefeito aos



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

\_\_\_\_\_, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

**Cláusula segunda – da(s) fornecedora(s):**

**2.1** A empresa com proposta classificada em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 083/2019, foi a seguinte:

- A Empresa.....;

**2.2** A(s) empresa(s) que após a fase competitiva do Pregão Presencial n.º 083/2019, aceitou(aceitaram) cotar seus produtos em valores iguais a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, será(ão) registrada(s) na seguinte ordem, observado o disposto no §3, do artigo 10, do Decreto Municipal n. 045/2013:

**1ª substituta:** A Empresa.....;

**2ª substituta:** A Empresa.....;

**2.3** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão de alguma das empresas desta Ata, que estiverem em primeiro lugar, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal n. 045/2013.

**Cláusula terceira – dos Órgãos gerenciadores e participantes**

**3.1** O Órgão gerenciador da presente ata será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, representado por seu Diretor.

**3.2** Os órgãos participantes da presente ata serão os seguintes Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**3.3** Caberá ao órgão gerenciador a realização periódica de pesquisa no mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços aplicados nesta Ata.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**Cláusula quarta - do objeto**

**4.1** O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Município**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 083/2019, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

**4.2** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução:

**4.2.1** Por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em relação aos serviços constantes no objeto; e

**4.2.2** Por FORNECIMENTO PARCELADO em relação aos produtos a serem fornecidos, constantes no objeto.

**Cláusula quinta – da forma de solicitação, forma e local de entrega e troca dos óleos e filtros e da fiscalização**

**5.1** De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS, serão efetuadas as solicitações de forma parcelada dos produtos, mediante empenho prévio.

**5.2** Após a solicitação de cada produto, a contratada deverá promover a entrega de forma imediata e sua devida troca.

**5.2.1** A contratada deverá disponibilizar local apropriado e mão-de-obra qualificada, nos limites do município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar as trocas de óleos e filtros solicitados nos veículos da frota.

**5.2.2** Os valores referente aos serviços de troca e substituição dos produtos, estão embutidos no valor de cada item, constante na tabela da cláusula sexta, desta Ata, não podendo ser cobrado qualquer outro valor referente à troca dos produtos.

**5.3** A contratada deverá dar a correta destinação aos óleos retirados dos veículos, na forma prevista na legislação.

**5.4** Caberão aos Órgãos e Secretarias Municipais solicitantes proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, na parcela que lhes couberem, **designando servidores de sua confiança, por ato do Secretário Municipal para tanto.**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**5.4.1** Na ausência da indicação citada no subitem anterior, ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.5.2** Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

**5.5** Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

**Cláusula sexta - do valor dos produtos e do pagamento**

**6.1** O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços são:

(...)

**6.2** Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme apuração do consumo mensal, até o dia 25 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42/2009, e apresentação das solicitações feitas no período.

**6.3** A(s) fornecedora(s) não poderá(ao) apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado na presente Ata de Registro de Preços.

**Cláusula sétima – da validade da Ata de Registro de Preços**

**7.1** O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo **prazo de doze (12) meses**, contados da data de sua assinatura.

**7.2** Durante o prazo de validade da presente ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à(s) empresa(s) signatária(s) da ARP.

**7.3** Na hipótese do item 7.2, caso o preço resultante da nova licitação,



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante na presente ARP, o órgão fica obrigado a contratar fornecimento junto à empresa signatária deste instrumento, em decorrência do direito de preferência.

**7.4** A partir da validade da presente Ata de Registro de Preços, os fornecedores ficam obrigados a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitas, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**Cláusula oitava – dos órgãos aderentes**

**8.1** Os órgãos interessados em aderir à presente Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Órgão Gerenciador.

**8.2** A utilização desta Ata por outro órgão fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) não comprometimento da capacidade de prestação dos serviços para o Município de Aparecida do Taboado/MS;
- b) anuência expressa da prestadora.

**8.3** Conforme contido no Decreto Municipal n.º 45/2018, nos §§ 3º e 4º, do artigo 21, bem como entendimento predominante do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nas adesões às Atas de Registros de Preços, deverão ser observados os seguintes limites:

a) nas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) no quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Cláusula nona – das obrigações gerais da(s) fornecedora(s)**

**9.** Constituem obrigações gerais da(s) fornecedora(s):

**9.1** Manter, durante a validade da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação, que precedeu à presente Ata;

**9.2** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao órgão gerenciador qualquer fato impeditivo de seu



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

cumprimento;

**9.3** Responder às notificações no prazo estabelecido;

**Cláusula décima – das obrigações do órgão gerenciador**

**10.** Constituem obrigações do órgão gerenciador:

**10.1** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

**10.2** Notificar a(s) fornecedora(s) para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;

**10.3** Encaminhar cópias da presente ARP aos órgãos aderentes;

**10.4** Conduzir o procedimento de penalização à fornecedora, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de órgão aderente;

**10.5** Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade à fornecedora em caso de descumprimento das cláusulas desta Ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao órgão gerenciador;

**10.6** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**Cláusula décima primeira – do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) a prestadora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

b) a prestadora, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) houver razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

d) a prestadora sofrer quaisquer sanções previstas no Edital.

**11.2** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será precedido do contraditório, com a devida comunicação à prestadora e publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

**11.3** A prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente





**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

comprovados.

**Cláusula décima segunda – do contrato decorrente desta ata de registro de preços**

**12.1** Desta Ata de Registro de Preços, por conveniência da Administração Pública, poderá decorrer contrato(s) de prestação de serviços.

**12.2** A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com os interesses das partes contratantes.

**12.3** O(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O(s) contrato(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade desta Ata.

**Cláusula décima terceira – dos documentos aplicáveis**

**13.1** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 083/2019 e do Termo de Referência que acompanhou o mencionado edital;
- b) Proposta escrita da prestadora ou negociação/recomposição de preço;
- c) Ata da sessão pública realizada nos autos de Pregão Presencial n.º 054/2018.

**Cláusula décima quarta - das sanções administrativas**

**14.1** Nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no edital da licitação que precedeu à presente Ata e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**14.2** Com fulcro no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/02 e na Lei de Licitações, a prestadora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa, na forma prevista no edital da licitação que precedeu à presente Ata;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**14.3** No caso de qualquer infração contratual, a Municipalidade de Aparecida do Taboado poderá aplicar à prestadora uma multa variável entre dez a vinte por cento, do valor total estimado dos serviços, de conformidade com a gravidade da infração.

**14.4** O Município de Aparecida do Taboado/MS, no caso de infração contratual, poderá aplicar juntamente com a sanção pecuniária, as outras espécies de penalidades previstas nesta Ata.

**Cláusula décima quinta – das prerrogativas do órgão gerenciador**

**15.1** A(s) prestadora(s) reconhece(m) o direito do órgão gerenciador relativo ao presente instrumento, de:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, respeitados os direitos da(s) prestadora(s);

b) rescindir nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93;

c) revisá-lo ou cancelá-lo nos termos dos artigos 16 a 20 do Decreto Municipal n. 045/2013;

c) aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial deste instrumento;

d) fiscalizar junto com os órgãos participantes, a prestação dos serviços.

**Cláusula décima sexta - do foro**

**16.1** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

Estando de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam a presente Ata, lavrada em via única, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_.

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
P/Fornecedora(s)

\_\_\_\_\_  
P/Substituta(s)

**LUCILENE TABOAS CARRASCO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARCIO GARCIA GALDINO**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Após detalhado exame da presente Minuta da Ata, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 55, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 26 de setembro de 2019, por Marcelo Eduardo Pizzi \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS nº 17.088.



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**  
**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Seleção de empresa, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de lubrificantes, filtros de ar, filtro de óleo lubrificante e outros produtos, com a devida execução dos serviços de troca dos produtos nos veículos municipais, eventualmente, conforme necessidade das Secretarias do Município, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADITIVO RADIADOR	UN	205	R\$ 37,38	R\$ 7.662,90
2	DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	74	R\$ 54,97	R\$ 4.067,78
3	ESTOPA PANO - 25 KG ESTOPA PANO - 25 KG	FARDO	12	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
4	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	55	R\$ 22,55	R\$ 1.240,25
5	FILTRO CIDIMENTADOR DIESEL 6309493 M1	UN	6	R\$ 147,00	R\$ 882,00
6	FILTRO DE ÁGUA PR3908 - FILTRO DE ÁGUA PR3908	UN	13	R\$ 79,44	R\$ 1.032,72
7	FILTRO DE AR - ACP 106	UN	5	R\$ 42,58	R\$ 212,90
8	FILTRO DE AR - ACP 121	UN	6	R\$ 42,24	R\$ 253,44
9	FILTRO DE AR - ACP 126	UN	10	R\$ 42,24	R\$ 422,40
10	FILTRO DE AR - ACP 131	UN	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
11	FILTRO DE AR - ACP 202	UN	6	R\$ 48,60	R\$ 291,60
12	FILTRO DE AR - AP4650	UN	22	R\$ 247,20	R\$ 5.438,40
13	FILTRO DE AR - ARL 8829	UN	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00
14	FILTRO DE AR - ARL3751	UN	10	R\$ 146,40	R\$ 1.464,00
15	FILTRO DE AR - ARS1013	UN	25	R\$ 125,56	R\$ 3.139,00
16	FILTRO DE AR - C 15300	UN	6	R\$ 81,80	R\$ 490,80
17	FILTRO DE AR - C 1836	UN	10	R\$ 101,82	R\$ 1.018,20
18	FILTRO DE AR - C 281012	UN	16	R\$ 194,93	R\$ 3.118,88
19	FILTRO DE AR - C 37001	UN	14	R\$ 54,18	R\$ 758,52
20	FILTRO DE AR - C24028/1	UN	13	R\$ 42,37	R\$ 550,81
21	FILTRO DE AR - CA 282A FILTRO DE AR - CA 282A	UN	3	R\$ 123,76	R\$ 371,28
22	FILTRO DE AR - CA 3105	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
23	FILTRO DE AR - CA 3291A FILTRO DE AR - CA 3291A	UN	5	R\$ 168,84	R\$ 844,20
24	FILTRO DE AR - CA 3291A SY FILTRO DE AR - CA 3291A SY	UN	6	R\$ 69,34	R\$ 416,04
25	FILTRO DE AR - CA 3295	UN	10	R\$ 89,36	R\$ 893,60
26	FILTRO DE AR - CA 3295 SY FILTRO DE AR - CA 3295 SY	UN	7	R\$ 58,21	R\$ 407,47
27	FILTRO DE AR - CA 4202	UN	11	R\$ 100,40	R\$ 1.104,40
28	FILTRO DE AR - CA 4260. FILTRO DE AR - CA 4260	UN	6	R\$ 59,28	R\$ 355,68
29	FILTRO DE AR - CA 5325	UN	22	R\$ 31,38	R\$ 690,36



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

30	FILTRO DE AR - CA 5626 PU FILTRO DE AR - CA 5626 PU	UN	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
31	FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY FILTRO DE AR - CA 5626 PUSY	UN	4	R\$ 82,90	R\$ 331,60
32	FILTRO DE AR - CA 5627	UN	15	R\$ 31,49	R\$ 472,35
33	FILTRO DE AR - CA 5981	UN	12	R\$ 23,88	R\$ 286,56
34	FILTRO DE AR - CA 8243	UN	6	R\$ 78,68	R\$ 472,08
35	FILTRO DE AR - CA 9410	UN	6	R\$ 45,71	R\$ 274,26
36	FILTRO DE AR - CA 9511	UN	18	R\$ 61,05	R\$ 1.098,90
37	FILTRO DE AR - CA3280	UN	4	R\$ 179,76	R\$ 719,04
38	FILTRO DE AR - CA3291	UN	20	R\$ 100,30	R\$ 2.006,00
39	FILTRO DE AR - CA5496	UN	4	R\$ 24,65	R\$ 98,60
40	FILTRO DE AR - CA5513	UN	6	R\$ 27,60	R\$ 165,60
41	FILTRO DE AR - CA5961PU FILTRO DE AR - CA5961PU	UN	12	R\$ 74,64	R\$ 895,68
42	FILTRO DE AR - CA8852	UN	12	R\$ 102,07	R\$ 1.224,84
43	FILTRO DE AR - CF360	UN	2	R\$ 119,64	R\$ 239,28
44	FILTRO DE AR - HU70102	UN	5	R\$ 91,84	R\$ 459,20
45	FILTRO DE AR - WWK820/18	UN	10	R\$ 408,65	R\$ 4.086,50
46	FILTRO DE AR 842	UN	6	R\$ 55,60	R\$ 333,60
47	FILTRO DE AR ACP 103	UN	18	R\$ 42,24	R\$ 760,32
48	FILTRO DE AR ACP 483	UN	10	R\$ 165,89	R\$ 1.658,90
49	FILTRO DE AR ACP 843	UN	13	R\$ 35,20	R\$ 457,60
50	FILTRO DE AR AP 4440	UN	6	R\$ 145,90	R\$ 875,40
51	FILTRO DE AR ARL 8830	UN	10	R\$ 38,60	R\$ 386,00
52	FILTRO DE AR ARS 1029	UN	6	R\$ 87,70	R\$ 526,20
53	FILTRO DE AR ARS 3902	UN	6	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
54	FILTRO DE AR ARS 7994	UN	20	R\$ 254,10	R\$ 5.082,00
55	FILTRO DE AR AS0830	UN	6	R\$ 72,20	R\$ 433,20
56	FILTRO DE AR C1258	UN	7	R\$ 166,88	R\$ 1.168,16
57	FILTRO DE AR C24011	UN	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
58	FILTRO DE AR C24517	UN	7	R\$ 182,33	R\$ 1.276,31
59	FILTRO DE AR CA 11077	UN	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
60	FILTRO DE AR CONDICIONADO P606087	UN	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
61	FILTRO DE AR EXTERNO - AP 4650/1 - P181137	UN	6	R\$ 248,00	R\$ 1.488,00
62	FILTRO DE AR EXTERNO - C25710/3	UN	6	R\$ 554,00	R\$ 3.324,00
63	FILTRO DE AR INTERNO - AP4650	UN	6	R\$ 233,80	R\$ 1.402,80
64	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS 6223	UN	6	R\$ 80,60	R\$ 483,60
65	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ARS 223	UN	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BOCHINHO	UN	58	R\$ 12,96	R\$ 751,68
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAV LONGO 219001068	UN	6	R\$ 21,84	R\$ 131,04
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10225F	UN	37	R\$ 30,04	R\$ 1.111,48
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10226	UN	17	R\$ 33,60	R\$ 571,20
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10556	UN	10	R\$ 34,68	R\$ 346,80
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G10583F	UN	5	R\$ 34,56	R\$ 172,80
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5188	UN	5	R\$ 14,04	R\$ 70,20
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5493	UN	10	R\$ 31,25	R\$ 312,50
74	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G5738	UN	25	R\$ 32,17	R\$ 804,25
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G5980	UN	20	R\$ 31,84	R\$ 636,80
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9889F	UN	15	R\$ 35,64	R\$ 534,60
77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - G9890	UN	83	R\$ 31,25	R\$ 2.593,75
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G9892	UN	12	R\$ 35,65	R\$ 427,80
79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GI40/7	UN	26	R\$ 31,25	R\$ 812,50
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 296	UN	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00



## Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

	(CAV CURT)				
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDF 796 (CAV LONGO)	UN	20	R\$ 21,84	R\$ 436,80
82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 1104	UN	5	R\$ 49,96	R\$ 249,80
83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P 3401	UN	14	R\$ 64,08	R\$ 897,12
84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4102	UN	56	R\$ 24,15	R\$ 1.352,40
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P4587	UN	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC 3022	UN	28	R\$ 78,96	R\$ 2.210,88
87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC3023	UN	34	R\$ 90,09	R\$ 3.063,06
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEL 2003	UN	25	R\$ 53,55	R\$ 1.338,75
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PR3908	UN	18	R\$ 79,44	R\$ 1.429,92
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSL 657	UN	43	R\$ 59,30	R\$ 2.549,90
91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LI10WAQII	UN	25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00
92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R29 10M - PSH 111	UN	4	R\$ 187,48	R\$ 749,92
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - W1160	UN	34	R\$ 90,40	R\$ 3.073,60
94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060	UN	17	R\$ 123,73	R\$ 2.103,41
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK940/35	UN	20	R\$ 121,20	R\$ 2.424,00
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AP4650	UN	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P550625	UN	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 3029	UN	12	R\$ 131,80	R\$ 1.581,60
99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410	UN	6	R\$ 43,22	R\$ 259,32
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 644	UN	5	R\$ 181,90	R\$ 909,50
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1059X	UN	25	R\$ 155,40	R\$ 3.885,00
102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R26A50	UN	5	R\$ 75,27	R\$ 376,35
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1060.4	UN	19	R\$ 161,78	R\$ 3.073,82
104	FILTRO DE DIESEL WK820/18	UN	26	R\$ 392,00	R\$ 10.192,00
105	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO UST 9622	UN	6	R\$ 332,30	R\$ 1.993,80
106	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 280	UN	6	R\$ 72,38	R\$ 434,28
107	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 300	UN	6	R\$ 149,80	R\$ 898,80
108	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL 417	UN	5	R\$ 56,20	R\$ 281,00
109	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - P550416	UN	12	R\$ 591,20	R\$ 7.094,40
110	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PSH 582	UN	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
111	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO TH172	UN	6	R\$ 411,40	R\$ 2.468,40
112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE- 8DK11102/09	UN	10	R\$ 158,56	R\$ 1.585,60
113	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	UN	46	R\$ 39,80	R\$ 1.830,80
114	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH2927	UN	7	R\$ 39,84	R\$ 278,88
115	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH4829	UN	6	R\$ 44,58	R\$ 267,48
116	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - HU 947/02	UN	5	R\$ 54,32	R\$ 271,60
117	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL 2002	UN	7	R\$ 57,71	R\$ 403,97
118	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 2842	UN	7	R\$ 38,28	R\$ 267,96
119	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 3976	UN	5	R\$ 85,27	R\$ 426,35
120	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 4701	UN	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
121	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5548 A	UN	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
122	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH	UN	50	R\$ 29,23	R\$ 1.461,50



## Município de Aparecida do Taboado

Estado de Mato Grosso do Sul

	5713				
123	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 927 A	UN	4	R\$ 27,84	R\$ 111,36
124	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2801B	UN	18	R\$ 46,92	R\$ 844,56
125	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2821C	UN	4	R\$ 38,28	R\$ 153,12
126	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	UN	10	R\$ 27,84	R\$ 278,40
127	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2895	UN	10	R\$ 43,96	R\$ 439,60
128	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4558	UN	24	R\$ 27,84	R\$ 668,16
129	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	UN	69	R\$ 29,23	R\$ 2.016,87
130	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH49A	UN	27	R\$ 87,19	R\$ 2.354,13
131	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5803	UN	6	R\$ 37,16	R\$ 222,96
132	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	UN	63	R\$ 27,84	R\$ 1.753,92
133	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH7136	UN	10	R\$ 85,93	R\$ 859,30
134	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH977B	UN	16	R\$ 48,72	R\$ 779,52
135	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH9A	UN	21	R\$ 39,80	R\$ 835,80
136	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH 211	UN	19	R\$ 190,92	R\$ 3.627,48
137	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSH111	UN	6	R\$ 171,12	R\$ 1.026,72
138	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 283	UN	32	R\$ 106,96	R\$ 3.422,72
139	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 300	UN	4	R\$ 149,80	R\$ 599,20
140	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 340	UN	10	R\$ 96,76	R\$ 967,60
141	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	UN	25	R\$ 96,76	R\$ 2.419,00
142	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PU 835X	UN	10	R\$ 67,40	R\$ 674,00
143	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE HU 7010Z	UN	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3022	UN	50	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
145	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEC 3023	UN	20	R\$ 105,08	R\$ 2.101,60
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEC 3029	UN	10	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00
147	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	UN	16	R\$ 66,30	R\$ 1.060,80
148	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UN	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
149	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 417	UN	5	R\$ 58,08	R\$ 290,40
150	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 657	UN	10	R\$ 47,60	R\$ 476,00
151	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML F	UN	94	R\$ 18,60	R\$ 1.748,40



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

152	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	FRASC	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
153	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML - CX COM 20 UNIDADES	UN	5	R\$ 558,00	R\$ 2.790,00
154	GRAXA - TAMBOR DE 200 KG	TAMB	3	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
155	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	12	R\$ 431,60	R\$ 5.179,20
156	LM - 05 LITROS LM - 05 LITROS	GAL	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00
157	OLEO BRUTUS T5 10W40 - 20 LITROS - SINTÉTICO	BALDE	28	R\$ 557,00	R\$ 15.596,00
158	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 01 LITRO OLEO	L	490	R\$ 21,34	R\$ 10.456,60
159	OLEO BRUTUS T5 15W40 - 20 LITROS	BALDE	227	R\$ 286,05	R\$ 64.933,35
160	OLEO BRUTUS T5 5W30 01 LITRO -	UN	140	R\$ 37,80	R\$ 5.292,00
161	OLEO IPIRGEROL SP 85W140	L	160	R\$ 24,42	R\$ 3.907,20
162	OLEO IPIRGEROL SP 85W140 - 20 LITROS	BALDE	60	R\$ 326,26	R\$ 19.575,60
163	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 01 LITRO	L	235	R\$ 20,87	R\$ 4.904,45
164	OLEO IPIRGEROL SP 90 - 20 LITROS	BALDE	70	R\$ 304,92	R\$ 21.344,40
165	OLEO IPITUR SP 68 - 20 LITROS	BALDE	100	R\$ 233,52	R\$ 23.352,00
166	OLEO ISA FLUÍDO 433 - 20 LITROS	BALDE	25	R\$ 339,82	R\$ 8.495,50
167	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 01 LITRO	L	60	R\$ 20,02	R\$ 1.201,20
168	OLEO LUBRIFICANTE 4T	L	30	R\$ 24,84	R\$ 745,20
169	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	L	150	R\$ 36,74	R\$ 5.511,00
170	OLEO LUBRIFICANTE 75W85	L	16	R\$ 106,30	R\$ 1.700,80
171	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 - LITRO	L	28	R\$ 56,93	R\$ 1.594,04
172	OLEO LUBRIFICANTE 80W90	L	55	R\$ 32,80	R\$ 1.804,00
173	OLEO LUBRIFICANTE ATF	L	235	R\$ 24,75	R\$ 5.816,25
174	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO - 10W30 - 4 TEMPO	L	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
175	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	L	557	R\$ 23,65	R\$ 13.173,05
176	OLEO ULTRAMO 10W	BALDE	15	R\$ 298,54	R\$ 4.478,10
177	SHAMPOO AUTOMOTIVO - 05 LITROS	GALÃO	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
178	SOLUPÁ - 05 LITROS	GALÃO	160	R\$ 43,00	R\$ 6.880,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 448.548,94</b>

O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 448.548,94** (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços.

O óleo deverá ser entregue em embalagens de do tamanho e conteúdo correspondente aos especificado na tabela acima, para cada item.

Só será aceita proposta com a totalidade do bem solicitado em cada item.

Se houver diferença entre a descrição apresentada na proposta da licitante e a constante no Termo de Referência, prevalecerá este último.





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

A contratada deverá disponibilizar local apropriado e mão-de-obra qualificada, nos limites do município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar as trocas dos óleos lubrificantes e filtros, solicitadas nos veículos da frota.

Os valores referente aos serviços de troca e substituição dos produtos, deverão ser embutidos no valor ofertado para cada item, não podendo ser cobra qualquer outro valor na trocas destes.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo – óleo lubrificante automotivo, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos deste Município e seus Órgãos subordinados, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes, conforme manual dos veículos. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta Municipalidade.

A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários ao Município, assim como a abertura para manifestação para participação de outros órgãos públicos neste certame, conforme o Decreto Municipal nº 045/2013.

Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

O prazo de entrega dos bens e a execução dos serviços deverá ser imediata, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme interesse da Administração.

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega e substituição dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução:

Por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em relação aos serviços constantes no objeto; e

Por FORNECIMENTO PARCELADO em relação aos produtos a serem fornecidos, constantes no objeto.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



## **Município de Aparecida do Taboado**

*Estado de Mato Grosso do Sul*

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CrITÉrios de Sustentabilidade Ambiental:**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções aplicadas estão previstas no Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, anexos ao Processo Licitatório.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de setembro de 2019.

**SILVIA REGINA FELISBINO**  
Diretora de Compra

Após criteriosa análise do presente Termo de Referência, RATIFICO e APROVO-O para todos os efeitos, em 26 de setembro de 2019.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 083/2019**, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 115/2009 e demais legislação correlata.

Cidade –

Data –

Assinatura do responsável pela licitante –

Carimbo da licitante –



**Município de Aparecida do Taboado**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS, COM A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DOS PRODUTOS NOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, EVENTUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Américo Alves de Queiroz, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.291.694/0001-80, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por seu gestor, senhor **MARCIO GARCIA GALDINO**, brasileiro, casado, profissão, portador da Carteira de Identidade RG N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_-\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado por sua Presidente **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**, brasileira, \_\_\_\_\_, portadora do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo **PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**DE AR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS, COM A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TROCA DOS PRODUTOS NOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, EVENTUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 103/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019, devidamente homologada pelo Prefeito aos \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS DE AR, FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, EVENTUALMENTE, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme segue (...).

2.2 A contratada deverá disponibilizar local apropriado e mão-de-obra qualificada, nos limites do município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar as trocas dos óleos lubrificantes e filtros, solicitadas nos veículos da frota.

2.3 Os valores referente aos serviços de troca e substituição dos produtos, estão embutidos no valor ofertado para cada item, constante na tabela acima, não podendo ser cobrado qualquer outro valor na trocas dos produtos.

2.4 A contratada deverá dar a correta destinação aos óleos retirados dos veículos, na forma prevista na legislação.

**Cláusula terceira – dos prazos para solicitação, da entrega dos produtos e do regime de execução**

3.1 De conformidade com os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS serão efetuadas as solicitações dos serviços objeto deste contrato.

3.2 Feita a solicitação dos serviços, mediante requisição, a contratada deverá executá-los imediatamente, mesmo aos sábados, domingos e feriados.





**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**3.3** A solicitação dos produtos deverá ser formalizada, através de documento escrito, contendo os serviços e respectivas quantidades, devendo estar datada e devidamente assinada por funcionário credenciado da Secretaria respectiva.

**3.4** Caberão aos Órgãos e Secretarias Municipais solicitantes proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, na parcela que lhes couberem, **designando servidores de sua confiança, por ato do Secretário Municipal para tanto.**

**3.4.1** **Na ausência da indicação citada no subitem anterior, ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**3.4.2** Ao fiscal incumbirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**3.5** Deverá ser observada ainda conforme, § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros.

**3.6** O objeto desta contratação será executado de maneira indireta, com regime de execução:

**3.6.1** Por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO em relação aos serviços constantes no objeto; e

**3.6.2** Por FORNECIMENTO PARCELADO em relação aos produtos a serem fornecidas, constantes no objeto.

**Cláusula quarta - do valor dos produtos e do pagamento**

**4.1** O contratante pagará para a contratada a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos produtos descritos na cláusula segunda.

**4.2** O pagamento dos produtos será efetuado com o prazo de até o 25 do mês subsequente, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal (eletrônica ou manual conforme o caso), e laudo de recebimento da Secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

contrato.

**Cláusula quinta – do valor total estimado do contrato**

**5.1** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Cláusula sexta – da vigência do contrato**

**6.1** O presente contrato terá vigência durante o período de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**Cláusula sétima - da dotação orçamentária**

**7.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita: (...)

**Cláusula oitava - da rescisão**

**8.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:  
a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;  
b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;  
c) judicial, nos termos da legislação processual.

**Cláusula nona - das responsabilidades da contratada**

**9.1** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

**9.2** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atenção ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O atraso injustificado para a entrega dos materiais solicitados, sujeitará a contratada à multa, na forma prevista neste contrato.

**10.2** A multa a que alude o item anterior não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contato e aplique as outras sanções



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

previstas neste contrato.

**10.3** A multa será descontada dos pagamentos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Aparecida do Taboado/MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

**10.4.1** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

**10.4.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.5** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**10.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da contratação, quando a prestadora/fornecedora descumprir quaisquer das obrigações assumidas, de conformidade com a gravidade da infração.

**10.7** A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, no prazo de dez dias, contados da data do seu trânsito em julgado, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização do contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12.1** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula décima terceira - do foro**



**Município de Aparecida do Taboado**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*

**13.1** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_\_.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

\_\_\_\_\_ - P/Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Após detalhado exame da presente Minuta de Contrato, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, em especial ao contido no artigo 55, da Lei 8.666/93, APROVO a mesma, nos termos do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal, podendo, após análise de conveniência e oportunidade do Gestor Público, ser iniciada a fase externa do credenciamento. Ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

Minuta examinada e aprovada em 26 de setembro de 2019, por Marcelo Eduardo Pizzi \_\_\_\_\_ – Procurador Jurídico do Município – OAB/MS nº 17.088.